



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 2316/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: CHARLES LEAL DAMASCENO 04707111599 (CNPJ 20.905.476/0001-89);.

DECISÃO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93:

CONSIDERANDO que o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

CONSIDERANDO os fatos apresentados através do recursos administrativo da empresa: **CHARLES LEAL DAMASCENO 04707111599;**

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso interposto pela empresa;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório é diretamente vinculado ao instrumento convocatório e que devem ser observados por Lei;

CONSIDERANDO que a empresa **CHARLES LEAL DAMASCENO 04707111599** apresentou na proposta duas marcas em cada item apresentado;

CONSIDERANDO que em todo o instrumento convocatório o Edital fala em "marca" e não "marcas", portanto não trata-se de mera discricionariade dos licitantes em apresentar quantas marcas desejarem;

 **ELIESER RABELLO**
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000 - Caixa Postal 48
Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que é sabido que o processo de licitação foi devidamente conduzido por todas as normas editalícias;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União entende que, não deve ser aceito que uma só pessoa física ou jurídica apresente proposta de mais de uma empresa representante ou fabricante de produtos concorrentes, de modo a evitar comprometimento da competitividade, do sigilo das propostas;

CONSIDERANDO que uma fase preclui a outra, portanto, não há que se falar em retornar à fase de lances;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pelos autos;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Pregoeira no Julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021;

DECIDE:

1 - Ratificar a decisão tomada pela Pregoeira, adotando como seus fundamentos nela expostos, com o fito de:

- a) conhecer e negar provimento à manifestação apresentada pela empresa **CHARLES LEAL DAMASCENO 04707111599**, ainda que tempestiva, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, motivo pelo qual ratifico que não há o que se falar em reformular a decisão tomada e tampouco anular todos os atos do certame, uma vez que apresentou mais de duas marcas, restando portanto desclassificada;
- b) Notificar a empresa recorrente, de forma pessoal, ao seu representante legal, via fax, e-mail ou pessoalmente, para conhecimento da presente decisão.

Vargem Alta/ES, 12 de julho de 2021.


ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000 - Caixa Postal 48
Telefone: (28) 3528-1900